

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

nº. DO DOCUMENTO: 2100.01.0000798/2024-88

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade NOROESTE, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
Dispensado Licenc. Ambiental	2100.01.0000798/2024-88	URFbio NOROESTE- NUREG

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Usina Fotovoltaica Entre Ribeiros S/A		CPF/CNPJ: 41.138.794/0001-31
Endereço: Avenida Raja Gabaglia, Nº2.280 – Sala 215		Bairro: Estoril
Município: Belo Horizonte	UF: MG	CEP:30494-170

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Companhia de Promoção Agrícola CPA		CPF/CNPJ: 20.512.356/0001-11
Endereço: Q SHN QUADRA 2 BLOCO F 1017 A		Bairro: Asa Norte
Município: Brasília	UF: DF	CEP: 70.702-060

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Santa Rosa ou Barra	Área Total (ha): 113,3686						
Registro nº.: 17.811 e 17.350 - Paracatu/MG	Município/UF: Paracatu-MG						
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-AE89.9946.D875.41B2.9E33.F80F.01A5.8BCB							
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo</td> <td>9,0404</td> <td>ha</td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,0404	ha
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un					
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	9,0404	ha					
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA							
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>Usina Solar Fotovoltaica</td> <td>9,0404</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	9,0404
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)					
Infraestrutura	Usina Solar Fotovoltaica	9,0404					
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL							
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)			
Cerrado	9,0404	Estricto Sensu		9,0404			
Total:	9,0404		Total:	9,0404			
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO							
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade				
Lenha de floresta nativa	Uso interno no imóvel ou empreendimento	262,2858	m ³				
8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (Não autorizado)							
Grupos autorizados: [listar os grupos de fauna autorizados] <i>não se aplica</i>							
Responsável técnico pela coordenação geral: [nome e o número do registro do conselho de classe] <i>não se aplica</i>							
Equipe técnica: [nome e o número do registro do conselho de classe] <i>não se aplica</i>							
Local de tratamento de animais feridos: [base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados] <i>não se aplica</i>							
Destinação dos espécimes coletados: [nome da coleção e instituição] <i>não se aplica</i>							
9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA							
Nilson Alexandre Garcia -MAP nº. 1180559-5							
Data da Vistoria: 23/05/2024							

10. VALIDADE

Data de Emissão: 21/02/2025	Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.
Validade: 3 (três) anos.	

11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	23K	SIRGAS 2000	367.620	8.120.973

12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

MEDIDAS MITIGADORAS

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
SOLO	Durante a supressão, haverá a formação de áreas desnudas tende a aumentar. O movimento de máquinas nas operações de remoção das pedras e escavação do talude promove a desestruturação do solo e a alteração das características físicas do mesmo	monitoramento, a fim de evitar erosão e, consequentemente, o carreamento de particulados de solo e possível assoreamento nos cursos hídricos a jusante.
RECURSOS HÍDRICOS	Alteração da qualidade da agua pelo carreamento de sólidos, emissão de material particulado.	Adotar programas de conservação de água e solo, agilizar a cobertura do solo.
AR	Haverá a produção de ruídos durante a supressão. Esses ruídos serão emitidos principalmente pelos maquinários, equipamentos e veículos que atuarem na frente de trabalho.	Dessa forma, os trabalhadores deverão ser instruídos a utilizarem os EPI's, como abafadores auriculares, a fim de reduzir os níveis sonoros gerados pela atividade.
FLORA	Toda a vegetação existente ocorrerá a supressão das espécies arbustivas ali presentes.	Preservação de áreas como reserva legal, APP e compensação florestal pela supressão
FAUNA	Com a supressão animais estarão perdendo áreas para viverem.	Manter áreas de preservação na propriedade para abrigar a fauna e afugentamento da fauna nas frentes de supressão.

MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS
Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

1	Executar a compensação por supressão de 339 indivíduos da espécie de Baru (<i>Dipteryx alata</i> Vogel), conforme proposta detalhada e aprovada neste parecer.	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a concessão da autorização. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
2	Executar os Planos de Recomposição de Áreas Degradadas e Alteradas – PRADAs, conforme propostas detalhadas e aprovadas no parecer único..	Anualmente, por um período de 5 (cinco) anos a iniciar um ano após a conclusão da intervenção ambiental. Com a apresentação de relatório técnico/fotográfico anual.
3	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência do AIA
4	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural - CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção;
5	Realizar o cadastro como: Extrator ou Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;
6	Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecosistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão.

13. OBSERVAÇÃO

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Roberto Batista Guimarães**, Supervisor Regional, em 24/02/2025, às 07:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **108072368** e o código CRC **37C25181**.